

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.072, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Aprova a VI retificação do Decreto 4.933, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Edital de Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a VI retificação do Decreto 4.933, de 17 de agosto de 2009, que aprovou o Edital de Concurso Público nº 001/2009, que passa a ser a constante do anexo e integrante ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de abril de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Prefeitura Municipal de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS



**RETIFICAÇÃO Nº. VI DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº. 001/2009 DA PREFEITURA DE CONGONHAS/MG.**

Considerando a Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos autos do Processo nº. 804.562, em trâmite perante àquela Corte, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, retifica o Edital nº. 001/2009 supracitado.

Art. 1º Fica reaberto o prazo de inscrições do Concurso Público nº. 001/2009, sendo, por conseguinte, estabelecido o novo cronograma de execução das fases posteriores do certame, conforme a seguir discriminado:

EVENTO	DATA
Prazo de inscrições via presencial (reabertura)	10/05 a 21/05/2010
Prazo de inscrições via Internet (reabertura)	03/05 a 23/05/2010
Confirmação de inscrição e consulta ao local de realização das provas	21/06/2010
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	27/06/2010
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas	28/06/2010
Prazo recursal referente aos gabaritos preliminares das provas	28/06 a 30/06/2010
Publicação da decisão dos recursos referentes a esta fase e do resultado preliminar das provas objetivas	09/07/2010
Prazo recursal referente ao resultado preliminar das provas	12/07 a 14/07/2010
Publicação da decisão dos recursos referentes a esta fase	15/07/2010
Publicação do edital de convocação para as provas práticas	15/07/2010
Publicação do resultado final preliminar de cargos sem provas práticas	16/07/2010
Prazo recursal referente ao resultado final preliminar de cargos sem provas práticas	19/07 a 21/07/2010
Publicação da decisão dos recursos referentes a esta fase e do resultado final oficial de cargos sem provas práticas	23/07/2010
Homologação do concurso para cargos sem provas práticas (a critério da Administração)	A partir de 23/07
REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS	17/07/2010
Publicação do resultado preliminar das provas práticas	21/07/2010
Prazo recursal referente ao resultado preliminar das provas	21/07 a 23/07/2010
Publicação da decisão dos recursos referentes a esta fase e do resultado final preliminar de cargos com provas práticas	28/07/2010
Prazo recursal referente ao resultado final preliminar	28/07 a 30/07/2010
Publicação da decisão dos recursos referentes a esta fase e do resultado final oficial	30/07/2010
Homologação do concurso para cargos com provas práticas (a critério da Administração)	A partir de 30/07

Art. 2º Fica retificado o Edital nº. 001/2009:

§ 1º O item 3.4.1 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...3.4.1 A **CONSULPLAN** não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não sejam imputáveis à organizadora do certame..."

§ 2º O item 3.4.5 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...3.4.5 A regularidade e o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital serão verificados pela **CONSULPLAN** no momento da inscrição dos candidatos no certame, expedindo-se o cartão definitivo de inscrição em prazo razoável para que o candidato tenha certeza de que não existem empecilhos à sua participação no concurso..."

§ 3º O item 3.4.11.7 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...3.4.11.7 O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a incomformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção. Neste caso, caberá recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da publicação da decisão, mediante requerimento dirigido à Consulplan via fax (32-3729-4714) ou via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com) ou na Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio de requerimento, protocolado no protocolo geral..."

§ 4º O item 3.4.13 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...3.4.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispo do **CONSULPLAN** do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. Neste caso, caberá recurso por parte do candidato eliminado no dia útil subsequente ao da publicação da decisão, mediante requerimento dirigido à Consulplan via fax (32-3729-4714) ou via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com) ou na Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio de requerimento, protocolado no Protocolo Geral..."

§ 5º O item 9.1 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...9.1 A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do concurso ou na Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio de requerimento, protocolado no Protocolo Geral..."

§ 6º O item 3.4.11.9 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "...3.4.11.9 Os candidatos cujos requerimentos de isenção tenham sido indeferidos poderão interpor recurso no dia útil subsequente ao da publicação da decisão, mediante requerimento dirigido à **CONSULPLAN** via fax (32-3729-4714) ou via correio eletrônico (atendimento@consulplan.com) ou na Prefeitura Municipal de Congonhas, por meio de requerimento, protocolado no Protocolo Geral..."

§ 7º O item 4.1.1. do Edital nº 0012009 passa a vigorar com a seguinte redação: "4.1.1. Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais, desde que entreguem, no ato da inscrição presencial, laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, em obediência ao art. 37, inciso VIII da CF/88..."

§ 8º Aonde se lê nos itens 3.4.14, 3.5.1, 4.2.2, 8.1 e 8.4 do Edital nº. 001/2009: "...no site www.consulplan.net...", LEIA-SE: "...no site www.consulplan.net, no **Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais...**"

§ 9º O item 9.16 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: “...9.16 Os resultados divulgados no site www.consulplan.net e no quadro de avisos da Prefeitura terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de publicação em meio oficial...”

§ 10 Os itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.3.1 e 8.7 do Edital nº. 001/2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“...8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no site www.consulplan.net, a partir 09h00min do dia subsequente ao da realização da prova escrita...”

“...8.2 A interposição de recursos poderá ser realizada das seguintes formas: a) via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à CONSULPLAN, conforme disposições contidas no site www.consulplan.net, no link correspondente ao Concurso Público; ou b) na Prefeitura Municipal de Congonhas/MG, por meio de requerimento, protocolado no Protocolo Geral...”

“...8.3 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas via Internet disporá de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, iniciando-se às 09h00min do dia 28 de junho de 2010 e encerrando-se às 09h00min do dia 30 de junho de 2010, via fax, ou em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no site www.consulplan.net. A interposição de recursos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal poderá ser feita nos dias 29 e 30 de junho de 2010, no horário de expediente, de 12:00 às 18:00 horas...”

“...8.3.1 Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação / publicação oficial das respectivas etapas. Para a modalidade de interposição de recursos via Internet, serão disponibilizadas 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas, através do site www.consulplan.net...”

“...8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora dos prazos improrrogáveis mencionados neste Edital, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital...”

§ 10 Fica acrescido o item 9.2.1 ao Edital nº. 001/2009, nos seguintes termos: “9.2.1 Os exames citados no item anterior (2ª fase da habilitação para o cargo) deverão ser providenciados pelo candidato, sendo os ônus deles decorrentes suportados pelo próprio convocado.”

§ 11 Fica suprimida a alínea “p” do Edital nº. 001/2009.

Art. 3º Fica retificado o item 1 do Edital nº. 001/2009, de modo a contemplar o número de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência, em atendimento ao disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. O item 1 do Edital nº. 001/2009 passa a vigorar com a seguinte tabela:

“...
****PNE = Vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais.
...”

Art. 4º Fica retificado o requisito mínimo exigido para o cargo de **Fiscal Sênior de Tributos**, conforme a Lei Municipal nº. 2.876/2009, constante do item 1 do Edital nº. 001/2009.

Parágrafo único. ONDE SE LÊ NO ITEM 1 DO EDITAL Nº. 001/2009:

“...
”

Fiscal Sênior de Tributos	02	Ensino Superior em Ciências Contábeis ou em Direito ou em Administração ou em Ciências Econômicas (Economia) ou em Administração Pública	50,00	40 h/s*	1.859,97
---------------------------	----	--	-------	---------	----------

“...
LEIA-SE:
“...
”

Fiscal Sênior de Tributos	02	Ensino Superior em qualquer área	50,00	40 h/s*	1.859,97
---------------------------	----	----------------------------------	-------	---------	----------

Art. 5º Esta retificação nº. VI entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de abril de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 5.073, DE 28 DE ABRIL DE 2010.

Aprova e autoriza republicação do Edital de Concurso Público nº. 001/2009 consolidando as retificações I a VI.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e em observância da Legislação Municipal e da Constituição Federal quanto à exigência de Concurso Público para o provimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal de órgão públicos; e

CONSIDERANDO o respaldo legal da Constituição Federal que normatizam as regras estabelecidas neste Edital, e o disposto no art. 75, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

CONSIDERANDO a análise e deliberação por parte do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº. 804.562, em trâmite perante àquela Corte,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e autorizado a republicação do Edital de Concurso Público nº. 001/2009, consolidando as retificações I a VI, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O processo será gerenciado em todas as fases pela empresa CONSULPLAN CONSULTORIA LTDA, assistida por Comissão Oficial que fica constituída pelos seguintes membros: Rosiney de Moraes Claudio, Maria de Lourdes Vilaça, Maria Aparecida Coelho Cunha, e Graceline Aparecida Alves, como presidente.

Art. 3º Cumpre à Comissão Oficial de Concurso Público acompanhar todo o processo desde o Edital até a chamada dos classificados, decidindo todos os recursos com a assessoria técnica da empresa gerenciadora.

Art. 4º As vagas constantes do Edital serão preenchidas em até 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação e primeiro período de validade do Concurso Público, que a critério da Administração poderá prorrogar por igual período, passando a lista de aprovados restantes a constituir tão somente reserva técnica para novas admissões.

Art. 5º As provas práticas e de nível elementar e superior exigíveis, serão aplicadas conforme consta do Edital nº. 001/2009.

Art. 6º A forma editalícia com seu inteiro teor e anexos passam a fazer parte integrante deste ato, que publicado as define para todos os fins de direito.

Art. 7º Aos membros da Comissão de Concurso serão pagos honorários em valor correspondente ao símbolo “F”, da Lei n.º 2.921, 15 de janeiro de 2010, através da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 28 de abril de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Convênio nº 015/10

Partes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e FUNDAÇÃO CSN PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA (CNPJ 19.690.999/0001-76). Objeto: Realização do PROJETO GAROTO CIDADÃO, para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social, por meio de atividades musicais e artísticas, conforme Lei autorizativa nº 2.926, de 22 de janeiro de 2010. Valor: R\$925.670,61, sendo uma parcela no valor de R\$ 300.000,00, no mês de maio e a 2ª parcela no valor de R\$ 625.670,61, no mês de junho. Vigência: 26/04/2010 a 31/12/2010. Dotação orçamentária: 13.06.08.243.0010.0.023 – repasse à Fundação CSN – Ficha 363 33.50.41 – contribuições. Congonhas, 26 de abril de 2010. (a) **Anderson Costa Cabido – Prefeito de Congonhas e Marcos Queiroga Barreto – Presidente da Fundação.**

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/301, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

Concede adicional de apostilamento ao servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - a manifestação da Procuradoria Jurídica, em sentido favorável ao requerimento formulado no Processo Administrativo PMC/05290/05; e

II – que o servidor em ação judicial manejada, teve reconhecido o direito ao apostilamento,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder apostilamento ao servidor Ari Rosa Braga Filho – mat. 3074, no cargo em comissão de Superintendente do Instituto Municipal de Seguridade Social, – símbolo CC.1, com vencimento constante do anexo IV, da Lei n.º 1.847/92, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2005, conforme acórdão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG, publicado em 19/2/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº PMC/917, de 6 de outubro de 2004.

Congonhas, 22 de abril de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/303, DE 23 DE ABRIL DE 2010

Nomeia comissão especial para analisar prestação de contas do carnaval/2010.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Geraldo Sebastião de Andrade, Ana Paula Silva Freitas e Adelson Miro da Silva, para composição de comissão especial encarregada de analisar as prestações de contas das entidades que receberam auxílio financeiro para o carnaval do ano de 2010.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Geraldo Sebastião de Andrade.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de abril de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Arnaldo da Silva Osório
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/304, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Nomeia Gerente de Equipamentos de Esportes e Lazer.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gerusa Pereira Maia para exercer o cargo em comissão de Gerente de Equipamentos de Esportes e Lazer – símbolo “G”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de abril de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/305, DE 23 DE ABRIL DE 2010.

Nomeia comissão especial para organização do “Festival de Inverno de Congonhas/2010”.

O Prefeito de Congonhas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Bárbara Santos Silva Seabra, Carlos Eustáquio Mendes, Carmem Célia Gomes, Cláudia Diva Magalhães Freitas, Daniel Silva Gomes do Nascimento, Edson Raimundo da Silva, Ênio Ary Barbosa, Gilson José de Paula, Gisele

Gomes de Jesus, Greiciane Aparecida Moreira Neto, Hernando Rocha Victor, Ivanilda Magalhães Guedes Peixoto, Jacqueline Romero Ferreira, José Félix Junqueira, José Herculano Amâncio, Keila Neves Guerra Albuquerque, Luciomar Sebastião de Jesus, Luiz Bento da Silva, Magna Cristina Puygserver, Márcio Cypriano Pinto, Margarida Maria de Magdalena Ferreira, Maria das Graças Veloso Santos, Maurício Geraldo Vieira, Miriam Lúcia Palhares Silva, Moacir Resende Santos, Nilo Sérgio de Souza Costa, Pedro Geraldo Cordeiro, Regina Maria Bahia Fonseca Silva, Rina Moreira Cassemiro, Ronaldo José Silva de Lourdes, Shirley Gonçalves Moura Peixoto, Terezinha de Jesus Paula Costa, Walmer Santos Neves e Wenceslau de Souza Coimbra Filho para composição de comissão especial encarregada de organizar o Festival de Inverno de Congonhas do ano de 2010.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por **Miriam Lúcia Palhares Silva** e tendo como secretária **Cláudia Diva Magalhães Freitas**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de abril de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/314, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

Exonera Assessor I.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ivana Alves Faria do cargo em comissão de Assessor I – símbolo “E”, a partir de 27 de abril de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de abril de 2010.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

CONTRATO Nº FUMCULT/013/2010

Partes: FUMCULT x J R D Art e Produções Ltda. Prazos: De vigência: da assinatura do contrato até 15 de maio de 2010. De execução: dia 15/05/2010. Valor global: R\$ 48.944,00 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Dotação: 1339200218.005. Pedro Geraldo Cordeiro – Diretor Administrativo e Financeiro da FUMCULT. 06/05/2010.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT

CONTRATO Nº FUMCULT 014/2010

Partes: FUMCULT x Rádio Paiquerê Ltda.- EPP.Prazo: de sua assinatura até 19/07/2010. Valor global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Dotação: 1312200218.020. Pedro Geraldo Cordeiro – Diretor Administrativo e Financeiro da FUMCULT. 06/05/2010.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 015/09.

Partes: Município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e FUNDAÇÃO CSN PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA (CNPJ 19.690.999/0001-76). Objeto: Remanejamento dos recursos do Plano de Trabalho e inclusão dos valores referentes à aplicação financeira apurada, no valor de R\$ 11.567,95 (onze mil, quinhentos e sessenta e sete reais, noventa e cinco centavos), visando a continuidade do convênio 015/2009, de 2 de março de 2009, com a Fundação CSN realização da 2ª etapa do PROJETO GAROTO CIDADÃO, para atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco social, por meio de atividades musicais e artísticas, conforme Lei Municipal nº 2.819, de 15 de dezembro de 2008. Congonhas, 2 de setembro de 2009. (a) **Anderson Costa Cabido – Prefeito de Congonhas e Marcos Queiroga Barreto – Presidente da Fundação.**

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº PMC/022/2010

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso I, do artigo 25 da mesma Lei e suas alterações, para aquisição de um recarregador com cabo/adaptador AC DX 3023 do ventilador pulmonar, marca Dixtal modelo Dx 3023, nº de série 19416E3 da empresa **Vitae Tecnologia em Medicina Ltda**, destinado à assistência ventilatória de pacientes graves e transporte em unidade móvel, para a Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o Departamento de Compras emitir a Ordem de Fornecimento. Congonhas, 04 de maio de 2010. **Anderson Costa Cabido - Prefeito Municipal**

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:
Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON
